



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DO LESTE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM**

**Do:** Gabinete do Prefeito

**Ao:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara

**Aos:** Exmos. Srs. Vereadores

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 0525/2018 – Dispõe sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 houve a necessidade de se promover alterações/atualizações dos Anexos de Metas Anuais, Total das Despesas e Total das Despesas, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, considerando que os instrumentos de planejamento precisam manter compatibilidade entre seus dados.

As alterações não refletiram em aumento de despesas, a criação de novas despesas, sendo restrita nas correções e atualização de classificações contábeis e valores.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

SANTA BARBARA DO LESTE, 07 de novembro de 2018.

**Wilma Pereira Mafra Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DO LESTE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 027 / 2018.**

**DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL 525/2018 – DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE  
2019 DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO  
LESTE.**

O prefeito do Município de SANTA BARBARA DO LESTE, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** – Os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Metas e Prioridades de Governo, constantes da Lei Municipal nº 525/2018 – Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos desta lei:

I – Anexo I - Metas Anuais;

II – Anexo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;

III – Anexos XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

SANTA BARBARA DO LESTE, 07 de novembro de 2018.

**Wilma Pereira Mafra Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**

---